



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.193/2013

Autoriza a concessão de contribuição à Sociedade Rural do Norte Pioneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade Rural do Norte Pioneiro, o valor de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de contribuição para a realização da 41ª EFAPI neste Município.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município, de um crédito adicional especial até o limite de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), assim discriminado:

11.002 – 23.692.0355.2.144 Parque de Exposições Dr. Alicio Dias dos Reis
3.3.50.41.99.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS
ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO- FR 01000.....R\$. 25.000,00

Art. 3º - Como cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente;

11.002 – 23.692.0355.2.144 Parque de Exposições Dr. Alicio Dias dos Reis
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - FR 01000.....R\$. 25.000,00

Art. 4.º - Ficam alterados nos Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2012, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 5.º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.128/12, de 05 de abril de 2012.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 21 de março de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal